Prefeitura Municipal de Baixo Guandu ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.353/89.

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faço sa ber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e Eu Sanci ono a seguinte lei:-

Artigo 12- Ficam reajustado em 40% (quarenta por cento), os vencimentos dos cargos de Secretário, Contador e Tesou reiro, constantes na lei nº 1.229/87 de 23 de fevereiro de 1.987, sobre os vencimentos constantes da lei nº 1.348/89 de 26 de setem bro de 1.989.

Artigo 29- Ficam elevados de NCZ\$3,20(Três cruza dos novos e vinte centavos), para NCZ\$5,00(Cinco cruzados novos), o Salário-Família dos Funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 3º- As despesas decorrentes, da execução desta lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária Própria.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de outubro de 1.989.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrá -

rio.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 19 de outubro de 1989.

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM 19 de outubro de 1989.

ARNALDO ZAHN

C. DEPARTS ADM.